

Direito da mulher policial civil lactante

DIREITO ADMINISTRATIVO

MACHADO GOBBO

A D V O G A D O S

DIREITO DA MULHER POLICIAL CIVIL LACTANTE - APLICABILIDADE DA LEI DISTRITAL Nº 6.976/2021, ALTERADADA PELA LEI DISTRITAL Nº 7.138/2022

No primeiro semestre do corrente ano, o escritório Machado Gobbo Advogados preparou nota técnica direcionada às mulheres policiais civis lactantes, a fim de informá-las sobre o direito de utilizar até 2 horas da sua jornada para a amamentação do seu filho ou filha até que os 12 meses de vida, sem redução de quaisquer direitos e independente do local de sua lotação.

Posteriormente, com a edição da Lei Distrital nº 7.138/2022, o escritório também divulgou que houve uma mudança legislativa importante, ampliando o direito dessas mulheres, visto que a possibilidade de utilização de 2 horas para amamentação passou de 12 meses para 24 meses.

Em razão de ser um direito tão importante das mulheres policiais civis, o SINPOL/DF encaminhou requerimento à PCDF para que o direito fosse pacificamente aplicado a todas que estivessem na situação prevista na legislação, independentemente do local de lotação.

Analisando o requerimento, a PCDF concluiu pela necessidade de se informar que o referido direito será implementado para as servidoras lactantes que manifestem interesse na concessão do benefício, o que deverá ser feito por meio de requerimento protocolizado no Sistema SEI/GDF.

Nesse contexto, o SINPOL/DF reafirma o seu comprometimento com os filiados na divulgação da informação relevante dos direitos da categoria, em especial, neste caso, para as mulheres lactantes da Polícia Civil, que poderão ter a redução de jornada de 2 horas até que o seu filho/filha complete 24 meses de idade, independentemente do local de lotação.